

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 30/2024
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DE SANTA CATARINA (SEPLAN)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 002/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fortalecer a estrutura do projeto Portal de Indicadores Socioeconômicos, via pesquisa científica e tecnológica, e realizar a avaliação de políticas públicas e do Programa de Desenvolvimento do Estado, por meio da seleção de bolsistas qualificados, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, a agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina (SEPLAN) teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, do Estado de Santa Catarina, Portaria FAPESC n.º 53/2023, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEPLAN, conforme artigo 41-B da Lei 741/2019, desenvolver ações no âmbito do planejamento estratégico estadual e na avaliação e monitoramento das políticas públicas estaduais, destacando suas responsabilidades na coordenação e avaliação dos programas estruturantes do Estado, na promoção de informações estatísticas e elaboração de estudos para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento estadual e regional.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para atuar junto ao projeto Portal de Indicadores Socioeconômicos para, por meio do desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica,

realizar a avaliação de políticas públicas e do Programa de Desenvolvimento do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.** Auxiliar na criação de ferramentas e metodologias de análise quantitativa e qualitativa de indicadores socioeconômicos para avaliação de políticas públicas.
- 2.2.** Contribuir na elaboração e implementação do Programa de Desenvolvimento do Estado.
- 2.3.** Elaborar um novo plano de desenvolvimento para elevar os indicadores de IDH (índice de desenvolvimento humano) em todas as regiões do Estado.
- 2.4.** Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- 3.1.** Caberá a SEPLAN, junto à FAPESC, realizar a seleção de bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- 3.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento dos candidatos será realizado pela FAPESC.
- 3.3.** A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.
- 3.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso (Anexo III) e Plano de Trabalho de Bolsa (Anexo IV).
- 3.5.** O(a) bolsista deverá dedicar-se integralmente, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 3.6.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 3.7.** É proibida a acumulação com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CT&I federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela diretoria executiva da FAPESC.
- 3.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- 3.9.** O(a)s candidato(a)s deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- 3.10.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- 3.11.** O(a)s candidato(a)s selecionados deverão ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- 3.12.** O(a)s bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SEPLAN, junto à FAPESC.
- 3.13.** O(a) bolsista vinculado será avaliado pela SEPLAN, a partir do início das atividades previstas no Plano de Trabalho, durante um período de ambientação. O aproveitamento regular do candidato à bolsa será atestado considerando os seguintes critérios: a) frequência; b) participação do candidato nas palestras e atividades; c) proatividade e colaboração com os colegas e ministrantes nas oficinas, dinâmicas e *workshops*; d) urbanidade e respeito pela coisa pública.
- 3.14.** O vínculo pode ser rompido a qualquer momento, por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização, por meio de ofício com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 3.15.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 3.16.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à

instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

3.17. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

3.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro ou estrangeiro com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	21/06/2024
Período de inscrição dos candidatos no <i>link</i> definido no item 6.2	21/06/2024 a 22/07/2024
Análise de admissibilidade e mérito	23/07/2024 a 09/08/2024
Resultado preliminar	13/08/2024
Período para apresentação de recursos via e-mail	14/08/2024 a 16/08/2024
Análise de julgamento de recursos	19/08/2024 a 21/08/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	23/08/2024
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	26/08/2024 a 16/09/2024
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	01/10/2024

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 3.192.000,00** (três milhões cento e noventa e dois mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC, para ser aplicado em 19 (dezenove) bolsas, com duração até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

5.2. As bolsas terão valor referência, de acordo com a Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, conforme Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024, Política de Bolsas da FAPESC. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação adquirido até o último dia de submissão, conforme cronograma, item 4, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

Tabela 01: Bolsa Referência e Valores

Modalidade de Bolsa	Perfil do Bolsistas	Valor da Bolsa (R\$)
PDIG-I	Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00
PDIG-II	Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00
PDIG-III	Profissional com título de mestre em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada.	5.800,00
PDIG-IV	Profissional com título de mestre em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Profissional com título de especialista em qualquer área há, no mínimo, 2 (dois) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada.	3.500,00

5.3. Os bolsistas serão vinculados escalonadamente, a partir de 1º de outubro de 2024, conforme a demanda apresentada pela SEPLAN.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina (SEPLAN), com a FAPESC, será responsável pela seleção do(a)s candidato(a)s, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7, da admissibilidade, e item 8, da análise e julgamento de mérito, quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do *link* <https://forms.gle/8WXyy1kuNueGQTSM9>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

6.2.1. Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e cadastro de pessoa física (CPF).

6.2.2. Título de Eleitor.

6.2.3. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de Diploma de curso Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3 de 22, de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.2.4. Comprovante de Capacidade Técnica Obrigatória segundo o Anexo I da presente Chamada Pública.

6.2.5. Comprovante de Tempo de Experiência conforme o Anexo I da presente Chamada Pública. Serão aceitas as experiências obtidas após a data da colação de grau.

6.2.6. Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.

6.2.7. Cópia do currículo da Plataforma Lattes, atualizado dos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

6.2.8. Preferencialmente, cópia do Registro ORCID.

6.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, em formato PDF.

6.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

6.5. É de responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *uploads* concluídos.

6.6. Não serão aceitos documentos enviados após o fim do período de inscrição.

6.7. É de responsabilidade da SEPLAN atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados para fins de comprovação da Capacidade Técnica Obrigatória e Tempo de Experiência.

6.8. É de responsabilidade da SEPLAN a guarda dos documentos recebidos pelos candidatos e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6.9. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.2.5, autodeclarações serão aceitas se forem apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo, declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento aos critérios, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

7.2. O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura submetida para a vaga.

7.3. Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos com titulação nas áreas definidas no Anexo I.

7.4. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade dos candidatos verificando o item 6.2 da presente Chamada Pública.

7.5. Os candidatos que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificados.

7.6. A SEPLAN, junto à FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.7. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do [link https://forms.gle/8WXyy1kuNueGQTSM9](https://forms.gle/8WXyy1kuNueGQTSM9), no momento da inscrição.

7.8. Para enquadramento na modalidade de bolsa, o candidato deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido pela vaga, que serão contados a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do Tempo de Experiência.

7.9. Os resultados serão disponibilizados na página da SEPLAN, no [link https://www.seplan.sc.gov.br/](https://www.seplan.sc.gov.br/), e na da FAPESC, no [link https://fapesc.sc.gov.br/](https://fapesc.sc.gov.br/), conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados e homologados pelo gestor máximo da instituição com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

8.2. O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

8.3. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 6.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

8.4. Pontuação inferior a 20 (vinte) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, Titulação Complementar e o Tempo de Experiência, o(a) candidato(a) será considerado “Não Aprovado”.

8.5. Pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, Titulação Complementar e o Tempo de Experiência, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado “Classificado”.

8.6. Em caso de empate, será considerado a maior pontuação no item “Capacidade Técnica Obrigatória”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item “Tempo de Experiência”, bem como, maior tempo de conclusão do curso superior.

8.7. Caso não haja candidatos qualificados conforme os itens 8.5 e 8.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas prevista, a SEPLAN se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

8.8. É vedado a qualquer representante da SEPLAN julgar candidaturas em que:

- a)** possua interesse direto ou indireto;
- b)** o candidato seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma, item 4, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SEPLAN, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico politicasspublicas@seplan.sc.gov.br.

9.3. Os resultados serão divulgados no site da SEPLAN e da FAPESC, conforme previsto no cronograma, item 4. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a documentação original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos candidatos aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o cronograma, item 4.

10.2. Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

10.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

10.4. O(a) candidato(a) uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

10.5. Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

10.6. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 4, da seguinte documentação:

- a) o Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b) o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c) o Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado;
- d) o comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa;
- e) o comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;
- f) o comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado, dos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

11.4. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 4.

11.5. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.6. O(a)s 19 (dezenove) candidato(a)s selecionados para as bolsas serão acompanhados pela SEPLAN, conforme o Plano de Trabalho estabelecido.

11.7. O(a) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SEPLAN.

11.8. Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista(a) manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.9. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação deste.

11.10. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no cronograma, item 4, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

12. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

12.1.1. O Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) tem como principal atribuição contribuir tecnicamente com a elaboração e implementação do Plano de desenvolvimento estadual, bem como, com o monitoramento e avaliação de políticas públicas. Para isso buscará cumprir os objetivos do Programa por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a)** Criação de uma plataforma de visualização de indicadores socioeconômicos.
- b)** Instituir uma metodologia para o plano de desenvolvimento e avaliação de políticas públicas de Santa Catarina, pautada em experiências exitosas e estudos técnicos, científicos.
- c)** Apoiar nas atividades e ações relacionadas à elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento.
- d)** Contribuir, por meio de serviços de programação de software e de Big Data Relacional, com o desenvolvimento até a administração, suporte, manutenção, atualização e sustentação da Plataforma de Inteligência de Dados, capaz de fornecer diagnósticos regionais, bem como, construção de cenários alternativos baseados nos prognósticos.

12.1.2. O(a)s bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções nos órgãos, ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

12.1.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC, por meio do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

12.1.4. O acompanhamento e avaliação do projeto e do(a)s bolsistas será feito por meio de apresentação de relatórios técnicos semestrais e relatório final, ou, ainda, a qualquer momento mediante solicitação da FAPESC. Os relatórios dos bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos bolsistas, com parecer e assinatura do coordenador e supervisor designados pela SEPLAN. O Relatório Semestral do projeto deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, indicado pela SEPLAN.

12.1.5. A SEPLAN designará um coordenador e um supervisor para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo bolsista, respectivamente.

12.1.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

12.1.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12.1.8. Sempre que solicitado, deverá ser realizada capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

13.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador(a) do projeto.

13.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

a) o descumprimento, pelo(a) bolsista, das atividades do Plano de Trabalho;

b) baixo aproveitamento do(a) candidato(a) durante o período de ambientação previsto no 3.13, a partir do início das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme avaliação de desempenho realizada pelo(a) coordenador(a).

13.1.3. Por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos para enquadramento na modalidade de vaga, conforme anexo I.

13.1.4. Prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.1.5. Falecimento do bolsista.

14. DOS BOLSISTAS

14.1. Das obrigações do(a)s bolsistas

14.1.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela SEPLAN, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

14.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SEPLAN.

14.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14.2. Das atribuições do(a)s bolsistas

14.2.1. O(a)s candidato(a)s selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

14.2.2. O(a)s bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1.1, da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

14.2.3. As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SEPLAN.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial,

programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito, da seguinte maneira: “Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 30/2024”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 30/2024”.

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

16.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 30/2024”.

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas

de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

19.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública, no site da SEPLAN, via link <https://www.seplan.sc.gov.br/>, e no site da FAPESC, www.fapesc.sc.gov.br, na aba Chamadas Públicas.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

20.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

20.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

20.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, 20 de junho de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01

Número de Bolsas: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Administração, Administração Pública, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Políticas Públicas, Economia Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Administração Pública, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Políticas Públicas, Economia Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Administração Pública, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Políticas Públicas, Economia Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Vaga 02

Número de Bolsas: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida de acordo com o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Direito, Direito Administrativo, Direito Público, Desenvolvimento Regional, Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Gestão Pública, Política Pública, Política Ambiental, Gestão da Saúde, Gestão da Educação e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Direito Administrativo, Direito Público, Desenvolvimento Regional, Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Gestão Pública, Política Pública, Política Ambiental, Gestão da Saúde e/ou Gestão da Educação e afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público, Desenvolvimento Regional, Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Gestão Pública, Política Pública, Política Ambiental, Gestão da Saúde e/ou Gestão da Educação.

Vaga 03**Número de Bolsas:** 02**Modalidade de Bolsa:** Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Economia, Políticas Públicas, Gestão de Indicadores e Resultados, Economia, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Econômico e áreas afins.**Titulação Complementar:** Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.**Capacidade Técnica Obrigatória:** O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Políticas Públicas, Gestão de Indicadores e Resultados, Economia, Desenvolvimento Regional, Contabilidade Pública, Gestão Contábil e Financeira e/ou Desenvolvimento Econômico e áreas afins.**Tempo de Experiência Obrigatório:** Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Políticas Públicas, Gestão de Indicadores e Resultados, Economia, Desenvolvimento Regional e/ou Desenvolvimento Econômico.**Vaga 04****Número de Bolsas:** 01**Modalidade de Bolsa:** Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciências Sociais, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão em Saúde, Saúde Pública e áreas afins.**Titulação Complementar:** Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.**Capacidade Técnica Obrigatória:** O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Mobilidade Urbana, Engenharia de Transporte, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial/Local e áreas afins.**Tempo de Experiência Obrigatório:** Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Mobilidade Urbana, Engenharia de Transporte, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial/Local.**Vaga 05****Número de Bolsas:** 01**Modalidade de Bolsa:** Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciências Sociais, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão em Saúde, Saúde Pública e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão em Saúde, Gestão em Saúde Pública e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Gestão em Saúde, Gestão em Saúde Pública.

Vaga 06

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciências Sociais, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Sociologia, Educação Infantil, Gestão da Educação e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Ciências Sociais, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Sociologia, Educação Infantil, Gestão da Educação e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Ciências Sociais, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública, Sociologia, Educação Infantil, Gestão da Educação e áreas afins.

Vaga 07

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Letras, Comunicação Social, Mídias Sociais, Jornalismo, Design Gráfico e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em

eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Comunicação Social, Mídias Sociais, Jornalismo e/ou Design Gráfico e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Comunicação Social, Mídias Sociais, Jornalismo e/ou Design Gráfico.

Vaga 08

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Jornalismo, Comunicação Social, Mídias Sociais, Design Gráfico, Relações Públicas, Marketing, Jornalismo Digital e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Mídias Sociais, Design Gráfico, Relações Públicas, Marketing e/ou Jornalismo Digital e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Mídias Sociais, Design Gráfico, Relações Públicas, Marketing e/ou Jornalismo Digital.

Vaga 09

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Design/User Experience Design, Comunicação, Web Design, Programação Visual, Mídias Sociais, Design Gráfico, UX Design e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Comunicação, Web Design, Programação Visual, Mídias Sociais, Design Gráfico e/ou UX Design e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Comunicação, Web Design, Programação Visual, Mídias Sociais, Design Gráfico e/ou UX Design.

Vaga 10**Número de Bolsas:** 01**Modalidade de Bolsa:** Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Arquitetura de Dados, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação, Banco de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software e áreas afins.**Titulação Complementar:** Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.**Capacidade Técnica Obrigatória:** O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Ciências de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software e/ou Tecnologia da Informação e áreas afins.**Tempo de Experiência Obrigatório:** Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Ciências de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software e/ou Tecnologia da Informação.**Vaga 11****Número de Bolsas:** 02**Modalidade de Bolsa:** Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.**Titulação Técnica Obrigatória:** Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciência da Computação, Computação em Nuvem, Cibersegurança, Arquitetura de Dados, Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Rede de Computadores, Banco de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software, Segurança da Informação, Tecnologia para Negócios e áreas afins.**Titulação Complementar:** Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.**Capacidade Técnica Obrigatória:** O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Ciência de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software, Gestão em TI, Governança em TI, Segurança da Informação e/ou Tecnologia para Negócios e áreas afins.**Tempo de Experiência Obrigatório:** Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Ciência de Dados, Business Intelligence (BI), Engenharia de Software, Gestão em TI, Governança em TI, Segurança da Informação e/ou Tecnologia para Negócios.**Vaga 12****Número de Bolsas:** 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Estatística, Ciências de Dados, Ciências da Computação, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão, Matemática e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Estatística, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão, Matemática e/ou Ciência de Dados e afins e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de estabelecimentos públicos ou privados que desenvolvam atividades nas áreas de Estatística, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão, Matemática e/ou Ciência de Dados e afins

Vaga 13

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Estatística, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão, Matemática e áreas afins

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Estatística, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão e/ou Matemática e áreas afins.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de estabelecimentos públicos ou privados que desenvolvam atividades nas áreas de Estatística, Estatística Bayesiana, Modelos de Decisão e/ou Matemática e áreas afins.

Vaga 14

Número de Bolsas: 02

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Agronomia, Análise e Gestão Ambiental, Ecologia, Meio Ambiente, Utilização/Conservação de Recursos Naturais e áreas afins.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas previstas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Agronomia, Análise e Gestão Ambiental, Ecologia, Meio Ambiente e/ou Utilização/Conservação de Recursos Naturais e áreas afins.

Tempo de Experiência: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o candidato deverá comprovar Tempo de Experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Agronomia, Análise e Gestão Ambiental, Ecologia, Meio Ambiente e/ou Utilização/Conservação de Recursos Naturais.

ANEXO II

Tabela 02 - Avaliação do Mérito Técnico do Candidato

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)			Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total	Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação		Mínima	Máxima		
1) Titulação complementar	1. a) Pós-Graduação	Não possui	0	0	pontos	0	0	30	40%
		Especialização Lato Sensu nas áreas relacionadas à vaga	0 a 1	5	pontos	0	5		
		Mestrado nas áreas relacionadas à vaga	0 a 1	10	pontos	0	10		
		Doutorado nas áreas relacionadas à vaga	0 a 1	15	pontos	0	15		
2) Capacidade Técnica Obrigatória	2.a) Capacidade acadêmica	Não possui	0	0	pontos	0	0	15	20%
		Artigos acadêmicos, projetos, publicações e/ou docência	1 a 5	3	pontos	3	15		
3) Tempo de experiência obrigatório	3.a) Experiência profissional comprovada na área conforme descrição da vaga.	Não possui experiência	0	0	pontos	0	0	30	40%
		Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, cópia autenticada de atos privativos ou declaração expedida pela empresa/órgão	de 01 a 02 anos	10	pontos	10	10		
			de 02 a 04 anos	20	pontos	10	20		
			mais de 04 anos	30	pontos	10	30		
Total Máximo de Pontos								75	100%

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de BOLSAS em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública **xx**/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d) **Entidade:** Entidade/órgão da administração pública direta e indireta que receberá o bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na administração pública estadual.
- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	Raça/Etnia:	
RG:	Órgão Emissor:	
Data de Expedição:	UF:	
Profissão:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:		

Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil–Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: PDIG-I	
Valor da Bolsa: 7.000,00	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

- g) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- g) supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- l) designar, quando necessário, um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- b) supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista;
- c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARCEIRO

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- e) em caso de exercício de atividade do bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do bolsista;
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da FAPESC, tais como:

- a. nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b. título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d. nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e. nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
- f. nome de empresas criadas e faturamento anual.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a) Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente

11.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

11.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

11.4 Após anuência da instituição parceira, o coordenador deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no item 11.3.

11.5 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

11.6 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

11.7 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

11.8 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador do projeto;
- b) solicitação do coordenador do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - b.1) o descumprimento pelo bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- c) por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- d) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- e) falecimento do bolsista.

12.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do coordenador e supervisor do bolsista e encaminhado para o e-mail

inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

12.3 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

13 DO AFASTAMENTO

13.1 O bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.2 O bolsista não possui direito a férias.

13.3 No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.4 O bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.5 No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

14 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

14.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

14.2 O bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

14.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

14.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.3 Esta obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

15.4 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a Fapesc com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

15.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

16.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

16.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e

conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

18.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

18.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

18.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

18.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, _____ de _____ de ____.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 30/2024****PROGRAMA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)****1 DO PROJETO**

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Grande Área do Conhecimento ☐ Ciências Agrárias ☐ Ciências Biológicas ☐ Ciências da Saúde ☐ Ciências Exatas e da Terra ☐ Ciências Humanas ☐ Ciências Sociais Aplicadas ☐ Engenharias ☐ Linguística, Letras e Artes ☐ Outra ☐ Tecnologias
1.4 Finalidade/Justificativa do Projeto
1.5 Objetivo da pesquisa
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.8 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers.
1.10 Possui registro ORCID? ☐ Sim — ORCID: https://orcid.org/ (preencher com o número ORCID) ☐ Não
1.11 Resumo do Plano de Trabalho

1.12 Período da realização das atividades: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 30/2024 — Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____,
_____, CPF n.º _____ declaro que
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____
reside no endereço _____
(Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D9KI1P97**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 21/06/2024 às 15:39:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE0MjdMTQyN18yMDI0X0Q5S0kxUDk3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001427/2024** e o código **D9KI1P97** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.